



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655

**DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**“CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG – EDITAL Nº01/2014”**

**ARMANDO JARDIM PAIXÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais e constitucionais; considerando o disposto na Legislação Municipal em seu Art. 85, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2014, homologado através do Decreto nº 016/2015 de 13 de março de 2015, prorrogado pelo Decreto Nº 063 de 09 de março de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** NOMEAR E CONVOCAR as candidatas a seguir para tomar posse no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da entrega da comunicação no endereço indicado pelas candidatas.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
29º	PROFESSOR I	011188	ANDREIA MARIA DE JESUS ROCHA
30º	PROFESSOR I	011146	ADRIANA FERREIRA SANTOS
31º	PROFESSOR I	011965	MARLUCE OLIVEIRA SANTOS
32º	PROFESSOR I	010984	ADRIENE GOMES DA SILVA
33º	PROFESSOR I	012056	NIVIA LUIZ PEREIRA
34º	PROFESSOR I	012097	ANARLEIA SOUZA SANTOS
35º	PROFESSOR I	012574	MARIA APARECIDA FERREIRA JARDIM
36º	PROFESSOR I	011219	HELOISA GONÇALVES SOUZA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655

37º	PROFESSOR I	012938	MARIA VALDEANE LUIZ JARDIM
38º	PROFESSOR I	011467	GILVANA MATOS RODRIGUES BARBOSA
39º	PROFESSOR I	010622	MARIA HELENA V. QUEIROZ CHAVES
40º	PROFESSOR I	010174	ALESSANDRO APARECIDO SILVA SOARES
41º	PROFESSOR I	011005	NARVILME TEIXEIRA DA SILVA

**Art. 2º.** As candidatas deverão assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**Art. 3º.** No ato da posse as candidatas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- laudo médico favorável, fornecido por profissional e/ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, de posse dos seguintes exames: videolaringoestroboscopia (somente para candidatos aos cargos de **PROFESSOR I E PROFESSOR II**); hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
- Original e fotocópia de comprovante de residência;
- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- Original e fotocópia do CPF;
- Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 2 fotografias 3x4 recentes;
- Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655

identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

**Art. 4º.** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ARMANDO JARDIM PAIXÃO**  
Prefeito Municipal